



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, Nº 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

DECRETO Nº. 238 DE 18 DE JULHO DE 2025.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, área de terreno situado na zona rural do município de Palmas de Monte Alto – Estado da Bahia”.

O Prefeito do Município de Palmas de Monte Alto, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 10, inciso XV da Lei Orgânica do Município e artigos 5º, alínea “d” e 6º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21/06/1941 e,

Considerando que compete ao município a disciplina e uso do solo, zoneamento urbano, loteamento, infraestrutura básica, bem como, disciplinar a construção de moradias e espaços públicos de lazer e prática de esportes, na forma do inciso XI, do Art. 6º da Lei Orgânica;

Considerando que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo poder público municipal objetiva ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, uma área de terra medindo 38.562,00 m², iniciando a descrição deste perímetro no vértice PONTO 01, de coordenadas N 8.414.701,12m e E 697.435,93m; deste segue confrontando com a propriedade de ESTRADA ZÉ PILUNGO, com azimute de 34°48'33” por uma distância de 86,30m até o vértice PONTO 02, de coordenadas N 8.414.771,97m e E 697.485,19m; deste segue confrontando com a propriedade de MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, com azimute de 179°47'15" por uma distância de 563,92m até o vértice PONTO 03, de coordenadas N 8.414.208,05m e E 697.487,28m; deste segue confrontando com a propriedade de NAIR TEIXEIRA SOUZA, com azimute de 270°20'13" por uma distância de 99,85m até o vértice PONTO 04, de coordenadas N 8.414.208,64m e E 697.387,44m; deste segue confrontando com a propriedade de ERNESTINA TEIXEIRA PORTO, com azimute 5°37'24" por uma distância de 494,85m até o vértice PONTO 01, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.224,92m, pertencente a JOSÉ JOAQUIM LIMA NOGUEIRA, RG nº 14.943.763-34 SSP/BA, CPF nº 030.680.695-99, conforme levantamento planimétrico anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMAS DE MONTE ALTO - ESTADO DA BAHIA**

Praça da Bandeira, N° 230, Centro - CEP 46.460-000
CNPJ 13.982.590/0001-47

Art. 2º A área de terra de que trata o *caput* do art. 1º, destina-se a expansão urbana deste Município de Palmas de Monte Alto.

Art. 3º Fica a Assessoria Jurídica do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da presente desapropriação, de forma administrativa ou judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da desapropriação em tela correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMAS DE MONTE ALTO,
ESTADO DA BAHIA, em 18 de julho de 2025.**

Marcos Túlio Laranjeira Rocha
Prefeito